



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MENSAGEM Nº 021 DE 27 DE março DE 2017.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

PROTOCOLO		
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT		
nº 021	Livro: 24	Fis: 419
		Data: 27/03/17
		Horas: 18:36
<i>[Handwritten Signature]</i>		
FUNCIONÁRIO		

A presente Mensagem encaminha para a apreciação dos Senhores, o Projeto de Lei em anexo, que altera dispositivos da Lei nº 3819 de 21 de fevereiro de 2017.

A medida exceptiva se faz necessária uma vez que o Poder executivo Municipal viu a necessidade de incluir outros cargos ao processo seletivo simplificado para contratação temporária junto à Secretaria Municipal de Saúde até que seja possível o preenchimento dos mesmos por concurso público.

Ademais quanto ao prazo de contratação não foi previsto a possibilidade de prorrogação do mesmo, e esta alteração também está sendo feito através da presente alteração.

Por tais razões solicitamos a aprovação do presente projeto visando sanar as irregularidades relatadas acima.

Atenciosamente,

Barra do Garças/MT., 27 de março de 2017.

Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes
em Sessão Ordinária do
dia 21/03/2017

[Handwritten Signature]
Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

[Handwritten Signature]
ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS
Prefeito Municipal

[Handwritten Signature]
Tânia Maria Martins do Prado
Auxiliar Administrativo
Portaria 14/1996

18:36
27.03.17



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

PROJETO DE LEI Nº 021 **DE** 27 **DE** março **DE 2017.**

PROTOCOLO CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT nº <u>051</u> Livro: <u>24</u> Fols: <u>41</u> Data: <u>27/03/17</u> Horas: <u>18:36</u> FUNCIONÁRIO

“Altera dispositivos da Lei nº 3819 de 21 de fevereiro de 2017 e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei nº 3819 de 21 de fevereiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a realizar processo seletivo simplificado prévio para contratação temporária, os cargos relacionado no anexo único, que fica sendo parte integrante da presente Lei, considerado de excepcional interesse público, quando não preenchidos por convocação em concurso público, visando compor o quadro de pessoal do Município de Barra do Garças.”

Art. 2º. O artigo 2º da Lei nº 3819 de 21 de fevereiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O prazo de contratação para preenchimento das vagas terá prazo inicial de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, caso as vagas ainda não tenham sido preenchidas por concurso público.”

Art. 3º. Fica criado o anexo único nos seguintes termos:

Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes
em Sessão Ordinária do
dia 27/03/2017
Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

Tânia Maria Martins do Prado
Auxiliar Administrativo
Portaria 14/1996

18:36
27.03.17



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

ANEXO ÚNICO

CARGO	ESCOLARIDADE
Assistente Administrativo	Nível Médio
Auxiliar de Consultório Dentário	Nível Médio
Auxiliar de Laboratório	Nível Médio
Auxiliar de Farmácia	Nível Médio
Maqueiro	Nível Médio
Cozinheiro(a)	Nível Médio
Auxiliar de Serviços Gerais	Nível Médio
Técnico de Enfermagem	Técnico
Técnico de Radiologia	Técnico
Odontólogo	Nível Superior
Enfermeiro	Nível Superior
Assistente Social	Nível Superior
Fisioterapeuta	Nível Superior
Fonoaudiólogo	Nível Superior
Bioquímico	Nível Superior
Bioquímico especialista em exames citológicos	Nível Superior
Farmacêutico	Nível Superior
Nutricionista	Nível Superior
Psicólogo	Nível Superior
Terapeuta Ocupacional	Nível Superior
Biomédico	Nível Superior

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.


GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT

27 de março

de 2017.


ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS
Prefeito Municipal


Tânia Maria Morais do Prado
Auxiliar Administrativo
Portaria 14/196

27-03-17



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

APROVADO
EM SESSÃO 27/03/2017

Cilma Barbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Projeto de Lei nº 021/2017, de autoria
do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO, analisando o PROJETO DE LEI em epigrafe, resolve exarar PARECER FAVORAVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

27 de março de 2017. Sala das Comissões da Câmara Municipal, em


Ver. Dr. CLEBER FABIANO FERREIRA
Presidente

Ver. Dr. JOÃO RODRIGUES DE SOUZA
Relator


Ver. GABRIEL PEREIRA LOPES
Membro



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

APROVADO
EM SESSÃO 27/03/2017
Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

PARECER

Projeto de Lei nº 021 /2017, de autoria
do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

A COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS, analisando
o PROJETO DE LEI, em epígrafe, resolve exarar PARECER
FAVORÁVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 27 de
março de 2017.

Ver. GUSTAVO NOLASCO GUIMARÃES
Presidente

Muriilo Valoes Metello
Ver. MURILO VALOES METELLO
Relatora

Verº. GERALMINO ALVES R. NETO
Membro



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

VOTAÇÃO

Projeto de lei nº 025/14 - Poder Executivo municipal

VEREADORES	PARTIDO	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ALESSANDRO MATOS DO NASCIMENTO	PRB	X		
CELSON JOSÉ DA SILVA SOUSA - Vice-presidente	PV	X		
CLEBER FABIANO FERREIRA	DEM	X		
FANCISCO CANDIDO DA SILVA	PV	X		
GABRIEL PEREIRA LOPES	PRB	X		
GERALMINO ALVES R. NETO- 1º Secretário	PSB	X		
GUSTAVO NOLASCO GUIMARÃES	PSL	X		
JAIME RODRIGUES NETO	PMDB	X		
JOÃO RODRIGUES DE SOUZA	PDT	X		
JULIO CESAR GOMES DOS SANTOS	PSDB	X		
MIGUEL MOREIRA DA SILVA - Presidente	PSB	<i>Presidente</i>		
MURILO VALOES METELLO	PRB	X		
PAULO CESAR RAYE DE AGUIAR	PMDB	X		
SIVIRINO SOUZA DOS SANTOS	PSD	X		
VALDEI LEITE GUIMARÃES - 2º Secretário	PDT	X		

RESULTADO DA VOTAÇÃO: MÉRITO

Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes
em Sessão Ordinária do
dia *27/03/2014*

Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 131/996



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MENSAGEM Nº _____ DE _____ DE 2017.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

A presente Mensagem encaminha para a apreciação dos Senhores, o Projeto de Lei em anexo, que altera dispositivos da Lei nº 3819 de 21 de fevereiro de 2017.

A medida exceptiva se faz necessária uma vez que o Poder executivo Municipal viu a necessidade de incluir outros cargos ao processo seletivo simplificado para contratação temporária junto à Secretaria Municipal de Saúde até que seja possível o preenchimento dos mesmos por concurso público.

Ademais quanto ao prazo de contratação não foi previsto a possibilidade de prorrogação do mesmo, e esta alteração também está sendo feito através da presente alteração.

Por tais razões solicitamos a aprovação do presente projeto visando sanar as irregularidades relatadas acima.

Atenciosamente,

Barra do Garças/MT., de de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Redação Final

PROJETO DE LEI Nº _____ **DE** _____ **DE** _____ **DE 2017.**

“Altera dispositivos da Lei nº 3819 de 21 de fevereiro de 2017 e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei nº 3819 de 21 de fevereiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a realizar processo seletivo simplificado prévio para contratação temporária, os cargos relacionado no anexo único, que fica sendo parte integrante da presente Lei, considerado de excepcional interesse público, quando não preenchidos por convocação em concurso público, visando compor o quadro de pessoal do Município de Barra do Garças.”

Art. 2º. O artigo 2º da Lei nº 3819 de 21 de fevereiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O prazo de contratação para preenchimento das vagas terá prazo inicial de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, caso as vagas ainda não tenham sido preenchidas por concurso público.”

Art. 3º. Fica criado o anexo único nos seguintes termos:



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

ANEXO ÚNICO

CARGO	ESCOLARIDADE
Assistente Administrativo	Nível Médio
Auxiliar de Consultório Dentário	Nível Médio
Auxiliar de Laboratório	Nível Médio
Auxiliar de Farmácia	Nível Médio
Maqueiro	Nível Médio
Cozinheiro(a)	Nível Médio
Auxiliar de Serviços Gerais	Nível Médio
Técnico de Enfermagem	Técnico
Técnico de Radiologia	Técnico
Odontólogo	Nível Superior
Enfermeiro	Nível Superior
Assistente Social	Nível Superior
Fisioterapeuta	Nível Superior
Fonoaudiólogo	Nível Superior
Bioquímico	Nível Superior
Bioquímico especialista em exames citológicos	Nível Superior
Farmacêutico	Nível Superior
Nutricionista	Nível Superior
Psicólogo	Nível Superior
Terapeuta Ocupacional	Nível Superior
Biomédico	Nível Superior

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4ºA – A Contratação do pessoal a que se refere o anexo único dependerá de prévia autorização Legislativa e de criação de cargo através de lei.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, de de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS
Prefeito Municipal